



Prefeitura de Piracanjuba
Estado de Goiás - Gestão 2017/2020

CERTIFICO que na data 15/09/17
foi publicado no Placar Oficial ()
/ Site (X) deste Município o(a)
Decreto
de nº 387 do dia 15/09/2017
Piracanjuba 15/09/2017

Secretário de Administração.

DECRETO Nº. 387/2017.
15 de setembro de 2017

**Institui Comissão
Permanente de Contencioso
Administrativo - CPCA deste
Município, e dá outras
providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 77, incisos IX e XXI e 133, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão Permanente de Contencioso Administrativo - CPCA deste Município, e nomeados os seguintes membros abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE: Cícero Rodrigues Pinheiro, ocupante do cargo efetivo de Professor P-III, inscrito no CPF sob o nº 880.305.711-00;

II - SECRETÁRIO: Joaquim Bessa de Oliveira Neto, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 004.083.211-21;

III - MEMBRO: Nilda Ferreira Santana da Cunha, ocupante do cargo de Digitadora, inscrita no CPF sob o nº 211.904.611-00;

Art. 2.º - A Comissão instituída no artigo anterior será competente para:

I - Recceber representações, recursos, reclamações e denúncias em geral, contra atos do Chefe do Poder Executivo, Secretários e Diretores, excetuados atos relativos à Licitações e Fundos, cujos Conselhos tiverem competência para instauração de contencioso administrativo;

II - Instaurar Processo Administrativo, visando à garantia do contraditório e ampla defesa;

III - Impulsionar oficialmente os procedimentos a seu cargo, até o final de decisão na forma das normas processuais que lhe foram indicadas;



Prefeitura de Piracanjuba
Estado de Goiás – Gestão 2017/2020

IV – Expedir relatórios e decisões finais sobre os assuntos que lhe competirem, por ato do Chefe do Poder Executivo;

V – Citar, intimar e publicar os atos dos processos.

Art. 3.º - Fica revogado o Decreto nº 329, de 13 de julho de 2017.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACANJUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Piracanjuba